

Resolução nº : 6623/2003
Protocolo nº : 435012/03
Origem : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 730/03, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15055/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente